

SINQIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 04.065.791/0001-99
NIRE 35.300.190.785

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022**

Data, hora e local: Em 21/01/2022, às 12:00h, na sede da **SINQIA S.A. ("Companhia")**, na Rua Bela Cintra, 755, 7º andar, bairro Consolação, CEP 01415-003, São Paulo/SP.

Presença: Dispensada a convocação em vista da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, por videoconferência, conforme previsto no Art. 13 do Estatuto Social da Companhia, a saber os Srs. Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

Mesa: Presidente: Rodrigo Heilberg; Secretário: Thiago Almeida Ribeiro da Rocha.

Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o encerramento do Sexto Programa de Recompra de Ações ("**6º Programa**"), aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 10 de março de 2021; (ii) a aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação; e (iii) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas em reunião do Conselho de Administração.

Deliberações: Foi deliberada, por unanimidade dos votos, as seguintes matérias:

1. Encerramento do 6º Programa, tendo a Companhia adquirido 5.241.054 ações ordinárias de sua própria emissão, correspondente a 100% das ações autorizadas pelo 6º Programa, que poderão ser utilizadas para atender aos planos de remuneração em ações e aos pagamentos em ações de potenciais fusões ou aquisições, podendo, ainda, serem mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas nos termos da lei.

2. Autorização, nos termos do Art. 12, alínea "r", do Estatuto Social, e do Art. 30, § 1º, alínea "b", da Lei 6.404/76, conforme alterada, para a Companhia adquirir até 7.496.631 ações, representando aproximadamente 10,0% das 74.966.312 ações de sua própria emissão atualmente em circulação, por meio da abertura do Sétimo Programa de Recompra de Ações ("**7º Programa**"), sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("**ICVM 567**") e demais normas aplicáveis. As informações relativas ao 7º Programa requeridas nos termos do Anexo 30-XXXVI à Instrução da Comissão de Valores

Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**ICVM 480**”) são apresentadas no Anexo I à presente ata.

3. Ficam os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na presente reunião do Conselho de Administração.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Conselheiros: Antonio Luciano de Camargo Filho, Bernardo Francisco Pereira Gomes, Claudio Almeida Prado, Edson Marqueto Rigonatti, João Carlos Bolonha, Roberto Dagnoni e Rodrigo Heilberg.

São Paulo, 21 de janeiro de 2022.

Confere com a original
Lavrada em livro próprio

Rodrigo Heilberg
Presidente
(assinado eletronicamente)

Thiago Almeida Ribeiro da Rocha
Secretário
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

Negociação de Ações de Própria Emissão

De acordo com o Anexo 30-XXXVI da ICVM 480

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

Os objetivos deste Sétimo Programa de Recompra de Ações (“7º Programa”) são (i) maximizar a geração de valor para os acionistas por meio da aplicação de parte dos recursos financeiros disponíveis na aquisição de ações para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento; (ii) atender aos planos de remuneração em ações; e (iii) atender aos pagamentos em ações de potenciais fusões ou aquisições.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

De acordo com a definição do Art. 8º, § 3º, inciso I da ICVM 567, nesta data há 74.966.312 ações em circulação, das quais 3.096.893 são mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

O 7º Programa compreenderá a aquisição de até 7.496.631 ações, que correspondem a 10,0% das ações em circulação (74.966.312 ações), ou 8,5% do capital social total (87.941.972 ações), sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites em conformidade com a ICVM 567 e demais normas aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver

Não aplicável, visto que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações

Não há acordos ou orientações de voto entre a Companhia e a(s) contraparte(s). Ressalta-se que a aquisições ocorrerão por meio de operações a serem realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), cujas contrapartes não são conhecidas.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% inferiores, no caso de

alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos dez pregões anteriores.

Não aplicável, uma vez que as operações serão realizadas na B3, dentro do sistema de mercados organizados de valores mobiliários.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia

Não haverá impacto na composição do controle acionário ou na estrutura administrativa da Companhia decorrente da aquisição de ações no âmbito do 7º Programa.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009

Dado que as aquisições ocorrerão por meio de operações a serem realizadas na B3, não haverá contrapartes conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

A decisão de alienação ou cancelamento de ações mantidas em tesouraria, quando tomada, será oportunamente comunicada ao mercado, e no caso de alienação, os recursos auferidos serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

O prazo máximo de aquisição será de 18 meses contados a partir da presente data, inclusive, e encerrando-se, portanto, em 21 de julho de 2023, e o prazo máximo para a liquidação das operações a serem realizadas na B3 é atualmente de 2 dias úteis após a aquisição.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As operações poderão ser intermediadas pelas seguintes instituições:

- i. **Banco do Brasil**, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com escritório na Av. Paulista, 1500, Bela Vista, CEP: 01310-100, São Paulo – SP;
- ii. **BTG Pactual CTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 43.815.158/0001-22, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, CEP 04538-133, Itaim Bibi, São Paulo/SP;
- iii. **Banco Santander (Brasil) S.A.**, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com escritório na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/ 2235 - Bloco A, CEP 04543-011, Vila Olímpia, São Paulo /SP; e
- iv. **XP Investimentos CCTVM S.A.**, CNPJ/MF nº 02.332.886/0001-04, com escritório na Av. Chedid Jafet, 75, Torre Sul, CEP 04551-060, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do Art. 7º, § 1º, da Instrução CVM 567, de 17 de setembro de 2015

A aquisição das ações no âmbito do 7º Programa utilizará recursos limitados ao valor das contas, em 30 de setembro de 2021, “Reservas de Lucro – Retenção de lucros” de R\$ 38.398 mil e “Reserva de Capital” de R\$ 17.125 mil, totalizando R\$ 55.523 mil, além dos resultados do exercício social de 2021 e de exercícios futuros enquanto perdurar o programa, excluídos os montantes destinados à Reserva Legal.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

O histórico da Companhia evidencia sua elevada capacidade operacional e financeira com alavancagem em patamares saudáveis. Após a avaliação pela Administração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia, não foram identificados impedimentos para aprovação do 7º Programa. Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia não preveem fatos capazes de causar alterações significativas nos recursos disponíveis da Companhia durante o prazo do 7º Programa.
